



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

### **PROJETO DE LEI 036/2012**

*O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação dos Blocos Carnavalescos de Gramado e dá outras providências.*

**Art. 1º.** O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para fins de auxiliar a Associação dos Blocos Carnavalescos de Gramado na realização do 18º Carnaval de Inverno de Gramado, que ocorrerá nesta cidade no dia 07 de julho do corrente ano.

Parágrafo único. A concessão do valor que trata o artigo 1º deverá obedecer o plano de trabalho anexo.

**Art. 2º.** O Município de Gramado, através do seu departamento competente, deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ocorrer até sessenta dias após o evento, observando os procedimentos e requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.980, de 2002.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**  
**2.059 SUBSÍDIOS A PROMOÇÕES TURÍSTICAS E CULTURAIS**  
409 3.3.50.43.00.00.00.0001 Subvenções Sociais

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2012.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**PRO-REG-006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação dos Blocos Carnavalescos de Gramado e dá outras providências.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contribuir financeiramente com a Associação dos Blocos Carnavalescos de Gramado, para a realização do 18º Carnaval de Inverno de Gramado, que ocorrerá nesta cidade no dia 07 de julho do corrente ano.

Cabe salientar que o auxílio financeiro para realização do Carnaval de Inverno de Gramado vinha sendo realizado através de convênios, como o 033/2011, e sem autorização legislativa e, que se está sendo solicitado autorização legislativa no corrente ano por força do § 2º do art. 21 da Lei nº 2.946, de 04 de outubro de 2011 – LDO 2012.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2012.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

Ciente e de Acordo:

**Josué Felipe Alves Altreiter**  
**Secretário Municipal da Administração**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*